

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si celebram o Poder Judiciário do Estado do Acre, Ministério Público do Estado do Acre, Defensoria Pública do Estado do Acre, Ordem dos Advogado do Brasil - Seccional Acre, Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, e o Município de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a cooperação recíproca para implementação da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

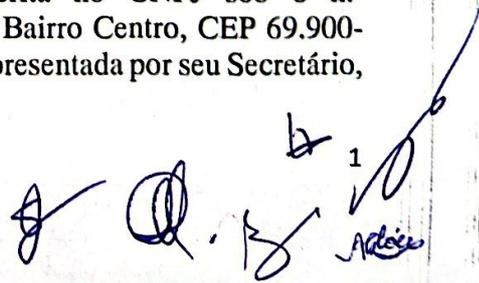
O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com nome fantasia "**Tribunal de Justiça do Estado do Acre**", com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Portal da Amazônia, CEP 69915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, brasileira, portadora do RG nº 19357961-SSP/PR e CPF nº 446.230.899-91, residente e domiciliada nesta cidade;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase, nesta cidade, doravante denominado **MPAC**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Danilo Lovisaro do Nascimento**, brasileiro, portador do RG nº 328.779-SSP/AC e CPF nº 001.299.517-73, residente e domiciliado nesta cidade;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.581.375/0001-43, com sede na Travessa Custódio Freire, 26 – Bosque, em Rio Branco – Acre, doravante denominada **DPE/AC**, neste ato representada pela sua Defensora Pública Geral, **Simone Jaques de Azambuja Santiago**, brasileira, RG n.º 2032375855-SSP/RS, CPF n.º 674.812.210-49, residente e domiciliada nesta cidade;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.087.953/0001-90, sediada no Palácio da Advocacia Florindo Silvestre Poersch – OAB/AC, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450 – Bairro Portal da Amazônia, CEP nº 69.915-632, nesta cidade, doravante denominada **OAB/AC**, neste ato representado por seu Presidente, o Advogado **Rodrigo Aiache Cordeiro**, brasileiro, portador do RG nº 284.867-SSP/AC e CPF nº 509.374.212-00, residente e domiciliado na nesta cidade;

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, órgão público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro, CEP 69.900-064, nesta cidade, doravante denominada **SESACRE**, neste ato representada por seu Secretário,



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a signature that appears to be 'Adriano' and a circled '1'.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, brasileiro, portador do RG n.º 497547041-SSP/SP e CPF n.º 395.492.568-04, residente e domiciliado nesta cidade;

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.583/0001-22, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, 285, Centro, CEP 69.900-901, Rio Branco-Acre, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 986798-SSP/PR, CPF n.º 173.571.529-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0006-37, com sede na Avenida Ceará, 3335 - Primeiro Andar, 7º BEC, CEP 69.918-108, nesta cidade, doravante denominada **SEMSA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Sheila Andrade Vieira**, brasileira, portadora do RG n.º 209134-SSP/AC e CPF n.º 359.913.302-63, residente e domiciliada nesta cidade;

Resolvem as **PARTES** de comum acordo firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Desenvolver ações visando fomentar a implementação da Resolução n.º 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto Estadual n.º 2029 de 15 de maio de 2023, nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ATOS SUBSEQUENTES

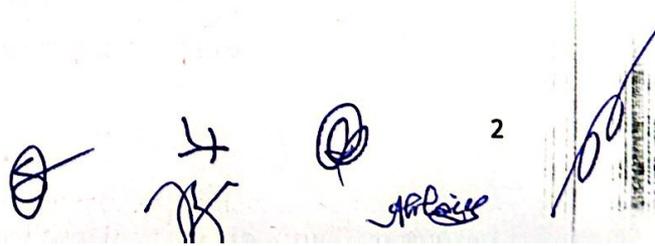
Para a consecução do objetivo previsto no presente *Protocolo de Intenções*, os partícipes firmarão, oportunamente, Convênios, Termos ou outros instrumentos legais, com detalhamento e complementação a este ajuste, definindo as obrigações das partes e prazos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser alterado, desde que, de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Protocolo de Intenções e de seus respectivos aditamentos será providenciada pelo Tribunal de Justiça, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a teor do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

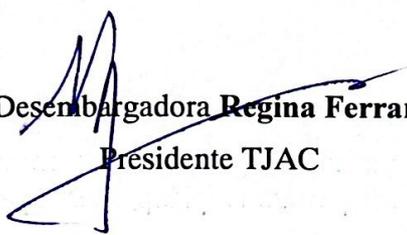
 2

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente acordo, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

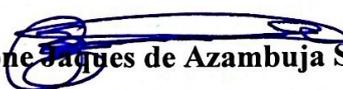
Rio Branco-AC, 31 de outubro de 2023.



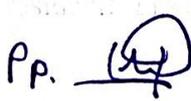
Desembargadora Regina Ferrari
Presidente TJAC



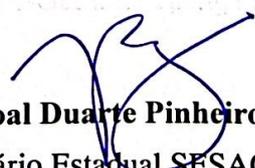
Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça MPAC



Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública Geral DPE/AC



Rodrigo Aiache Cordeiro
Presidente OAB/AC



Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário Estadual SESACRE



Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal SEMSA